Ano XVIII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** nº 2996

BOA VISTA

quarta-feira
03 de agosto
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº1.360, DE 21DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA; CRIA ASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES, A PARTIR DA JUNÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA - SMGP E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SMDS; EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SMSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1°Fica criada a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, constituída a partir da junção das estruturas das Secretarias Municipais de Gestão Participativa e Cidadania - SMGP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS, as quais ficam extintas com a criação da nova secretaria.

§1° Ficam extintos os quadros de cargos comissionados pertencentes às secretarias unificadas.

§2° Toda a política habitacional que se encontrava sob a gestão da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania - SMGP, inclusive o programa "Minha Casa, Minha Vida", fica transferida para a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR.

Art. 2°A Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista.

Art. 3°A estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Social, assim como seu quadro de cargos comissionados, encontram-se nos Anexo I e II desta Lei.

Art. 4°Os recursos necessários para a instalação, funcionamento, manutenção e despesas da SEMGES, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas do remanejamento de projeto e atividades constantes do orçamento do Município.

Art. 5° Fica extinta a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP do âmbito da Administração Direta do Município de Boa Vista.

Art. 6°As atribuições da extinta Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP ficarão sob responsabilidade dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

I -Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG:

a) zeladoria e manutenção dos prédios pertencentes ao patrimônio municipal, bem como aqueles cedidos à Prefeitura Municipal de Boa Vista;

b) gerenciamento e administração da relação entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e os permissionários de imóveis públicos, assim como a emissão do contrato de concessão.

II -Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU:

a) limpeza urbana com recolhimento de galhada e entulho, varrição, jardinagem, coleta de lixo domiciliar e aterro sanitário;

b) gerenciamento e administração do Cemitério Nossa Senhora da Conceição.

III -Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA:

a) gerenciamento e administração do Horto Municipal.

IV -Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF:

a) fiscalização de terrenos baldios.

V -Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR:

a) fiscalização dos espaços e imóveis públicos ocupados pelos permissionários.

Art. 7° Os servidores efetivos pertencentes à secretaria extinta serão lotados na Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG ou, ainda, nos órgãos que receberam as atribuições descritas no art.6° desta Lei.

Art. 8°Os cargos em comissão da extinta Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP ficam redistribuídos e passam a integrar a estrutura das seguintes secretarias:

I -Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R$)	Valor Total (R$)
Diretor de Departamento	AP - 4	02	2.500,00	5.000,00
Chefe de Divisão	AO - 5	05	1.300,00	6.500,00
Agente Púb. Municipal 4	AO - 10	14	800,00	11.200,00
			TOTAL	22.700,00

II -Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R$)	Valor Total (R$)
Superintendente	AP – 2	01	4.000,00	4.000,00
Diretor de Departamento	AP - 4	02	2.500,00	5.000,00
Chefe de Divisão	AO – 5	03	1.300,00	3.900,00
Agente Púb. Municipal 4	AO - 10	4	800,00	3.200,00
Apoio Administrativo 2	AO – 11	3	600,00	1.800,00
			TOTAL	17.900,00

III - Para Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R$)	Valor Total(R$)
Agente Púb. Municipal 4	AO–10	02	R$ 800,00	1.600,00
Apoio Administrativo	AO - 11	01	R$ 600,00	600,00
Assistente Setorial	AS – 11	06	R$ 480,00	2.880,00
			TOTAL	5.080,00

Parágrafo único. Ficam extintos os demais cargos comissionados não constantes dessas tabelas.

Art. 10.A Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. (Revogado)

Art. 23. (Revogado)

Art. 26-A .A Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista".(NR)

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.123, de 12 de março de 2009; os incisos V e VII da Lei Delegada nº 07, de 29 de dezembro de 2008; e demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL -SEMGES

1. Gabinete do Secretário Municipal
1.1. Secretário
1.2. Chefia de Gabinete
1.3. Assessorias
1.4. Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social
1.5. Conselho Gestor

2. Secretário Adjunto

3. Superintendência de Proteção Social Básica
3.1.Gerente do Programa Bolsa Família
3.1.1. Coordenação de Condicionalidade de Educação
3.1.2. Coordenação de Condicionalidade de Saúde
3.1.3. Coordenação de Condicionalidade de Assistência Social
3.1.4. Coordenação da Gestão de Benefício do PBF
3.2. Gerentes dos Centros de Referência de Assistência Social
3.3. Gerente de Serviços ao Idoso e Pessoas com Deficiência
3.3.1. Coordenação do Projeto Cabelo de Prata
3.3.2. Coordenação do Projeto Oficina da Cidadania
3.3.3. Coordenação do Projeto Cidadão
3.3.4. Coordenação de Apoio ao Idoso e Pessoa com Deficiência
3.4. Gerente de Serviços às Crianças e Adolescentes
3.4.1. Coordenação do Programa Guarda Mirim
3.4.2. Coordenação do Programa Menino do Dedo Verde
3.4.3. Coordenação do Projeto Capacitando Jovens para o Futuro
3.4.4. Coordenação do Projeto Pró-jovem Adolescente
3.5. Gerente de Serviços à Família
3.5.1. Coordenação de Corais
3.5.2. Coordenação de Orientação Familiar
3.5.3. Coordenação de Benefícios Eventuais

4. Superintendência de Proteção Social Especial
4.1. Gerente do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
4.2. Gerente de Acolhimento Infantil
4.2.1. Coordenação de Apoio Técnico
4.2.2. Coordenação de Apoio Administrativo
4.2.3. Coordenação de Casas Lar
4.3. Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
4.3.1. Coordenação de Atendimento ao Dependente Químico
4.3.2. Coordenação de Atendimento e Enfretamento à Violê;
4.3.3. Coordenação de Serviços Psicológicos e Pedagóg.
4.3.4. Coordenação de Atendimento Sócio Assistencial
4.3.5. Coordenação de Atendimento ao Idoso e Pessoa com Deficiência
4.3.6. Coordenação de Medidas Socioeducativas

5. Superintendência de Desenvolvimento Social
5.1. Gerente de Geração de Emprego e Renda
5.1.1. Coordenação de Intermediação de Mão-de-obra
5.1.2. Coordenação do Centro de Geração de Renda
5.1.3. Coordenação do Projeto Anna' Eese'ru
5.1.4. Coordenação do Projeto Doce Maria
5.1.5. Coordenação do Projeto Jovem Aprendiz
5.2. Gerente de Segurança Alimentar
5.3. Gerente dos Centros de Múltiplo Uso
5.3.1. Coordenações dos Centros de Múltiplo Uso
5.4. Gerente de Desenvolvimento Comunitário
5.4.1. Coordenações de Cadastro Social
5.Gerente de Análise Crítica e Avaliação

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Walter Jonas Ferreira da Silva - Interino
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

6. Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais
6.1. Gerente de Material e Patrimônio
6.2. Gerente de apoio Logístico
6.2.1. Coordenação de Manutenção
6.2.2. Coordenação de Transporte
6.2.3. Coordenação de Higienização, Conservação e Vigilância
6.3. Gerente de Gestão Documental
6.4. Gerente de Gerenciamento de Pessoas
6.4.1. Coordenação de Gerenciamento de Pessoal
6.4.2. Coordenação Estratégica de Pessoas
6.5. Gerente de Planejamento dos Programas Sociais
6.6. Gerente de Acompanhamento e Execução dos Programas Sociais
6.7. Gerente de Avaliação dos Programas Sociais
6.8. Gerente de Elaboração de Projetos Sociais

7. Superintendência de Tecnologia da Informação
7.1. Gerente de Sistema de Informação
7.2. Gerente de Infraestrutura e Inclusão Social
7.3. Gerente da Gestão do Cadastro Único
7.3.1. Coordenação de Gestão de Cadastro

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

Item	Cargo	Símb.	Quant.	Vencimento	Valor Total
1	Secretário Municipal	DS-1	01	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
2	Secretário Adjunto	AS-1	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
3	Assessor 3	AS-3	03	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
4	Assessor Especial	AP-2	03	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
5	Superintendente	AP-2	05	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
6	Gerente	AS-4	30	R$ 3.000,00	R$ 90.000,00
7	Chefe de Gabinete	AS-5	01	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
8	Coordenador	AS-6	45	R$ 1.900,00	R$ 85.500,00
9	Assistente 1	AS-7	26	R$ 1.500,00	R$ 39.000,00
10	Ag. Público Municipal 02	AO-5	25	R$ 1.300,00	R$ 32.500,00
11	Ag. de Organização Comunitária	AO-7	35	R$ 1.100,00	R$ 38.500,00
12	Ag. Público Municipal 03	AO-8	49	R$ 1.000,00	R$ 49.000,00
13	Supervisor	AO-8	23	R$ 1.000,00	R$ 23.000,00
14	Ag. Público Municipal 04	AO-10	34	R$ 800,00	R$ 27.200,00
		TOTAL	281	-	R$ 451.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094/E DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992,

Considerado a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n. 1.360/2011, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Cria a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, a partir da Junção das Secretarias Municipais de Gestão Participativa e Cidadania - SMGP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS; Extingue a Secretaria de Serviços Públicos, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de sistematizar, consolidar e disciplinar as atribuições repassadas as Secretarias Municipais conforme o art. 6º da Lei Municipal n. 1.360/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, a seguinte estrutura:

Superintendência de Coleta de Lixo e Limpeza Pública;
01 - Superintendente
04 - Agente Público Municipal 4
03 - Apoio Administrativo 2

- Departamento de Limpeza Pública
01 - Diretor

- Divisão de Manutenção de Mercados Municipais, Cemitério e Banheiros;
01 - Chefe de Divisão

- Departamento de Coleta de Lixo Domiciliar e Hospitalar;
01 - Diretor

- Divisão de Fiscalização de Coleta de Lixo Domiciliar e Hospitalar
01 - Chefe de Divisão

- Departamento de Micro Drenagem de Praças e Canteiros Centrais;
01 - Diretor

Art. 2º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, integrando a Superintendência de Administração, a seguinte estrutura:

Departamento de Mercados e Terminais;
01 - Diretor
07 - Agente Público Municipal 4

- Divisão de Apoio Operacional;
01 - Chefe de Divisão

- Divisão de Controle dos Mercados
01 - Chefe de Divisão

- Divisão de Controle de Terminais
01 - Chefe de Divisão

Departamento de Patrimônio e Imóveis;
01 - Diretor
07 - Agente Público Municipal 4

- Divisão de Cadastro e Contrato
01 - Chefe de Divisão

- Divisão de Fiscalização e Arrecadação
01 - Chefe de Divisão

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 798/P DE 26 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos do Decreto nº 468/P, de 09 de maio de 2011, publicado no DOM nº 2938 de 10 de maio de 2011, que nomeou interinamente a senhora Maria Betânia Almeida Medeiros, para responder pelo em cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Corregedora, cumulativamente com o cargo de Coordenadora de Administração, Planejamento e Projetos, ambos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 22 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO